



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 611/2010
14.07.2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda e dá outras providências.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº. 99, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, visando à complementação de execução de serviços técnicos especializados/profissional de urgência/emergência a serem prestados aos indivíduos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), não cobertos pelo atendimento do Hospital Municipal São Matheus.

Art. 2º. Será repassado a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda o valor correspondente a R\$ 1.500,53 (um mil e quinhentos reais e cinquenta e três centavos) mensais, sendo reajustado conforme o índice populacional oficial CENSO/IBGE.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 14 de julho de 2010.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

15 JUL. 2010

**JORNAL ESPAÇO
REGIONAL**